
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI N° 9.402, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Declara como “Espaço Cultural Gastronômico” os entornos e a Praça Governador Benedito Valadares.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como “Espaço Cultural Gastronômico” do Município de Divinópolis a Praça Governador Benedito Valadares, popularmente conhecida como Praça do Santuário, e o conjunto comercial de gastronomia que atua na Av. 21 de Abril, entre as Ruas Rio de Janeiro e São Paulo, bem como os demais que atuam no entorno da praça.

Art. 2º Será incentivada a promoção e ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, de acordo com o previsto, visando preservar:

I - o livre trânsito de veículos e transeuntes;

II - a segurança local;

III - a harmonia estética;

IV - a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes;

V - a repressão ao comércio ambulante irregular;

VI - apresentações musicais, poéticas e artísticas;

VII - festivais e encontros gastronômicos e culturais;

VIII - a melhoria da iluminação e calçadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 28 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0CF0F38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/06/2024. Edição 3781

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>